

Fixa normas para o Programa de Monitoria na graduação, na Faculdade Três Marias – Currais Novos.

O Diretor Acadêmico e Presidente do Conselho de Ensino e Extensão da Faculdade Três Marias – Currais Novos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Regimento Geral e no Plano de Desenvolvimento Institucional desta IES.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Programa de Monitoria da Faculdade Três Marias – Currais Novos (FTM - CN) visando oportunizar aos discentes da graduação a ampliação da experiência acadêmica, por meio de ações que visem o desenvolvimento de competência pedagógica de determinada disciplina.

Art. 2º A atividade de monitoria será exercida por aluno regularmente matriculado no(s) curso(s) de graduação da FTM - CN, de acordo com as normas contidas nesta resolução.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O programa de monitoria objetiva:

- I - Estimular no aluno o interesse pela atividade docente, levando ao aprofundamento de conhecimentos teóricos e práticos inerentes à práxis educativa;
- II - Oferecer oportunidades de cooperação entre docentes e discentes visando o aprimoramento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;



- III - Propiciar ao aluno experiências de coparticipação no planejamento e organização das atividades docentes da disciplina objeto da monitoria;
- IV - Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos na disciplina em que o discente está atuando como monitor;
- V – Promover a melhoria do ensino de graduação, permitindo que o corpo discente vivencie novas práticas educativas.

DAS MODALIDADES

Art. 4º O Programa de Monitoria está estruturado em duas modalidades:

I - Monitoria Remunerada;

II - Monitoria Voluntária.

§1º A Monitoria Remunerada é aquela em que o aluno recebe uma Bolsa de Monitoria, expressa através de um desconto, com percentual a ser definido em edital de seleção, sobre as mensalidades durante a vigência da Monitoria, sendo condicionada à comprovação de frequência e ao não acúmulo com outras modalidades de bolsas que porventura sejam ofertadas pela FTM - CN.

§2º A Monitoria Voluntária é aquela em que o discente exerce a atividade de monitor sem receber nenhuma remuneração a qualquer título.

DAS VAGAS E CARGA-HORÁRIA

Art. 5º O número de vagas e o valor da Bolsa de Monitoria Remunerada serão determinadas semestralmente pela Diretoria Geral da FTM - CN, de acordo com sua dotação orçamentária.

Art. 6º As vagas para o exercício de Monitoria Voluntária serão propostas semestralmente pela Coordenação do respectivo curso de graduação e aprovadas pelo seu Colegiado, obedecendo aos seguintes critérios:

- I - Disponibilidade do docente para a execução da atividade;
- II - Característica da disciplina.



Art. 7º O monitor deverá exercer suas atividades em regime de 08 (oito) a 12 (doze) horas semanais, durante os meses que correspondem ao semestre letivo.
Parágrafo único - O horário destinado às atividades de monitoria não poderá coincidir com horário de aulas do monitor.

Art. 8º A função de Monitoria poderá ser exercida em no máximo 2 semestres letivos, devendo o aluno submeter-se, em cada semestre, a novo processo de seleção nos termos do Art. 11 desta Resolução.

Art. 9º Os participantes da Monitoria Voluntária ficarão submetidos às mesmas exigências aplicadas à Monitoria Remunerada, nos termos desta Resolução.

DOS REQUISITOS

Art. 10. São requisitos para o exercício da função de Monitor:

- I - Aprovação em seleção na disciplina objeto da monitoria;
- II - Ter cursado o mínimo de 2 períodos letivos com aproveitamento;
- III - Ter cursado a disciplina para cuja monitoria está concorrendo;
- IV - Não ter sido reprovado na disciplina a que concorre e não ter disciplina pendente no bloco anterior ao que concorre;
- V - Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades propostas.

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO NO PROGRAMA

Art. 11. A convocação para inscrição no processo seletivo de Monitoria dar-se-á através de edital expedido pela Diretoria Geral da FTM - CN no início do período letivo contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a) Dia, local e hora de abertura da inscrição;
- b) Os documentos necessários, sendo obrigatória a apresentação de RG e histórico escolar;
- c) Número de vagas para cada disciplina;

d) Local, dia e hora de realização das provas de seleção;

e) Critérios de seleção:

I - Da análise do histórico escolar do candidato;

II - Prova escrita e/ou prática.

Art. 12. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de notas, mediante aferição de média aritmética da nota da respectiva disciplina no histórico escolar e do resultado da prova escrita e/ou prática.

Art. 13. Em caso de empate, os candidatos serão classificados mediante os seguintes critérios:

I - Candidato com maior nota de aprovação na disciplina objeto da monitoria;

II - Candidato que esteja cursando o semestre mais adiantado.

Art. 14. Caso haja desistência de monitor, a vaga deverá ser ocupada por candidato constante na lista de espera, obedecida a ordem de classificação.

DOS PARTICIPANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. Compete à Secretaria Acadêmica:

I - Realizar as inscrições no processo seletivo de Monitoria, conforme cronograma definido no respectivo edital.

II - Emitir certificados aos discentes que concluírem com êxito o Programa de Monitoria.

Art. 16. Compete ao Coordenador(a) de Curso:

I - Presidir e nomear a Banca Examinadora para seleção dos candidatos à Monitoria;

II - Encaminhar o resultado para a Direção Geral para fins de homologação e nomeação dos monitores;

III - Acompanhar o Programa de Monitoria (seleção, planejamento, execução e avaliação).



Art. 17. Compete ao Professor Orientador:

- I - Orientar e acompanhar o monitor na elaboração e execução do plano de trabalho das atividades desenvolvidas na Monitoria;
- II - Avaliar o desenvolvimento das atividades do Monitor, quanto à participação, frequência e envolvimento nas atividades;
- III - Orientar o Monitor na elaboração do Relatório Final da Monitoria.

Art. 18. Compete ao Monitor:

- I - Auxiliar o professor na orientação dos alunos, nos trabalhos de campo, de laboratório, de biblioteca, sob a orientação e responsabilidade do professor orientador;
 - II – Realizar acompanhamento junto aos alunos visando o melhor rendimento nas avaliações da disciplina;
 - III - Planejar as atividades de monitoria junto ao Professor Orientador;
 - IV - Participar das reuniões promovidas pela Coordenação de Curso quando convocado, bem como de outros eventos relacionados aos cursos de graduação e ao Programa de Monitoria;
- §1º - É vedado ao Monitor ministrar aulas, aplicar avaliações e/ou substituir o Professor Orientador;
- §2º - É vedado ao Monitor o exercício de atividades meramente burocráticas;
- §3º - É vedado ao Monitor acumular Monitoria no mesmo semestre letivo.

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 19. O desligamento dar-se-á nos seguintes casos:

- I - Por não cumprimento das atividades programadas para o exercício da Monitoria;
- II - Trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- III - A pedido do Professor Orientador, mediante justificativa;
- IV - A pedido do Monitor, mediante justificativa.



DA CERTIFICAÇÃO

Art. 20. Ao término do período letivo o Monitor deverá apresentar relatório final à Coordenação de Curso, para efeito de avaliação mediante apreciação do Professor Orientador.

Art. 21. Terá direito à certificação o Monitor que tiver concluído o exercício da Monitoria com aprovação do relatório final.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Superior, que poderá baixar normas complementares a esta Resolução.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


DANIEL PORTO CAMPELLO
Diretor Geral



ANEXO A
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA

NOME: _____

MATRÍCULA: _____ CURSO: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

DISCIPLINA DE CONCORRÊNCIA: _____

BLOCO DA DISCIPLINA: _____ DOCENTE: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS: () RG () HISTÓRICO
ESCOLAR

Currais Novos - RN, _____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NA MONITORIA

NOME: _____

MATRÍCULA: _____ CURSO: _____ RG: _____

DISCIPLINA DE CONCORRÊNCIA: _____

BLOCO DA DISCIPLINA: _____ DOCENTE: _____

Currais Novos - RN, _____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO



ANEXO B
PLANO DE ATIVIDADES DA MONITORIA

CURSO:		
ALUNO:	MAT.:	
PROFESSOR ORIENTADOR:		
DISCIPLINA:	C.H.:	PERÍODO:
EMENTA DA DISCIPLINA:		
OBJETIVOS DA MONITORIA:		
ATIVIDADES DA MONITORIA:		

Monitor(a)

Professor(a)

Diagram illustrating the relationship between Monitor(a) and Professor(a). The circles overlap, indicating a shared domain or relationship.